

**EDITAL Nº 6/2018**

**ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**I – METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A avaliação das propostas seguirá critérios objetivos e claros com finalidade de garantir à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal a possibilidade de contar com programação mais adequada ao perfil do ECRR 508 Sul e às diretrizes e objetivos do projeto **PROGRAMAÇÃO E GESTÃO COMPARTILHADA DO ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO 508 SUL**.

A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:

- Grau pleno de atendimento do critério (2,0);
- Grau satisfatório de atendimento do critério (1,5);
- Grau insatisfatório de atendimento do critério (1,0);
- Não atendimento do critério (0,0).

As propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro esquemático apresentado a seguir:

Deverá haver alinhamento com diretrizes e objetivos das políticas públicas de cultura, em especial, com a Lei Orgânica de Cultura - LOC, LC nº 934 de 7 de Dezembro de 2017; o Programa Lugar de Cultura, instituído pelo Decreto nº 38.445 de 29 de agosto de 2017; o Programa Conexão Cultura DF, conforme Portaria nº 158 de 20 de setembro de 2016; e Programa Cultura Educa instituído pela Portaria nº 234 de 16 de agosto de 2017, Portaria Acessibilidade nº 100 de 11 de abril de 2018, Portaria Cultura Viva nº 109 de 25 de abril de 2018 e Portaria Território Criativo nº 251 de 30 de agosto de 2017.

<b>QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS</b>			
<b>Critério de seleção e julgamento da proposta</b>	<b>Item de análise da proposta para avaliação do critério</b>	<b>Pontuação máxima do critério</b>	<b>Peso atribuído à pontuação</b>
<b>A – Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria</b>	PARTE II – PLANEJAMENTO TÉCNICO Em Conformidade com as diretrizes do ECRR 508 Sul e alinhada as seguintes legislações: - Lei Orgânica de Cultura - LOC, LC nº 934 de 7 de Dezembro de 2017; o Programa Lugar de Cultura, instituído pelo Decreto nº 38.445 de 29 de agosto de 2017; o Programa Conexão Cultura DF, conforme Portaria nº 158 de 20 de setembro de 2016; e Programa Cultura Educa instituído pela Portaria nº 234 de 16 de agosto de 2017, Portaria Acessibilidade nº 100 de 11 de abril de 2018, Portaria Cultura Viva nº 109 de 25 de abril de 2018 e Portaria Território Criativo nº 251 de 30 de agosto de 2017.	2,0	2

<b>B – Qualidade técnica da proposição</b>	PARTE II – PLANEJAMENTO TÉCNICO Item II.2 Detalhamento das Ações da Parceria		
	1) Atividades formativas e complementares (conforme diretrizes da política Cultura educa	2,0	
	2) Atividades expositivas e de expectativa	2,0	8,0
	3) Residências e intercâmbio	2,0	
	4) Transversalidades e inovação	2,0	
<b>C – Qualidade da equipe especializada envolvida na proposta</b>	PARTE II – PLANEJAMENTO TÉCNICO Item II.1 Planejamento da Parceria - Currículos e Portfólios - Proposta de organograma - Adequação com as seguintes políticas: 1) Política cultura viva (Portaria nº 109/2018); 2) Política de Acessibilidade (Portaria 100/2018); e 3) Política de equidade de gênero (Portaria nº 58/2018).	2,0	3
<b>D – Adequação do público-alvo e democratização do acesso</b>	PARTE II – PLANEJAMENTO TÉCNICO Item II. 4 Plano Complementar de Mobilização e Difusão	2,0	1
<b>E – Adequação da mobilização de recursos complementares ao perfil do espaço cultural objeto da parceria</b>	PARTE III – PLANEJAMENTO FINANCEIRO Item III.2 – Plano de mobilização de recursos complementares	2,0	2
<b>F – Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro</b>	PARTE III – PLANEJAMENTO FINANCEIRO Item III.1 – Planilha Orçamentária	2,0	2
<b>G – Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital</b>	PARTE IV – CRONOGRAMA DE TRABALHO	2,0	2
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL</b>		<b>32,0</b>	

## II – PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

I) A Comissão de Seleção poderá confirmar as informações indicadas na proposta pela entidade proponente por qualquer meio idôneo, inclusive mediante contato direto com entidades e responsáveis indicados.

II) A nota final de cada proposta definida pelos membros da comissão de seleção e calculada por MÉDIA ARITMÉTICA entre as notas atribuídas a cada um dos avaliadores.

III) As propostas não desclassificadas serão listadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida. Será selecionada como parceria para execução do projeto PROGRAMAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO 508 SUL a organização que apresentar a proposta que obtiver a maior pontuação.

IV) No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério identificado pela letra **B – Qualidade técnica da proposição**. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios identificados pelas **letras F, A e E**. Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

V) Serão desclassificadas as propostas que obtiverem avaliação inferior a 16 pontos ou obtiverem nota menor que 1,0 ponto nos critérios A a G do Quadro de Avaliação de propostas.

VI) A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

VII) Dúvidas e questões em relação às quais este Edital seja omissivo, serão solucionadas pela Comissão de Seleção.